



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 542, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera simbologia de Cargo de Direção Superior na estrutura da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Cargo de Direção Superior de Vice-Presidente, símbolo CDS-18, da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-20.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da JUCER.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de dezembro de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador